



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201940601330

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0043973-68.2019.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
23/08/2019	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	23/08/2021	--
Fase		
ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	NEURIENE MARIA DOS SANTOS	Representante(s) da Parte: Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
09/03/2023 11:17:27	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Pagas	Arquivo Eletrônico	Não
08/03/2023 20:19:53	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE}	Secretaria	Não
07/02/2023 11:01:24	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 07/02/2023, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 06/02/2023, às 09:34:41.	Secretaria	Não
06/02/2023 09:34:41	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Intimar a parte ré para efetuar o pagamento da guia final, a qual se encontra disponível para impressão no site do TJSE, através dos seguintes passos: Guias de recolhimento - Emissão de guia de custas processuais - Segunda Via - Guia ou Ficha - Opção - consultar. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não
06/02/2023 09:33:51	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte ré para efetuar o pagamento da guia final, a qual se encontra disponível para impressão no site do TJSE, através dos seguintes passos: Guias de	Secretaria	07/02/2023

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		recolhimento - Emissão de guia de custas processuais - Segunda Via - Guia ou Ficha - Opção - consultar.		
06/02/2023 09:30:27	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
27/01/2023 20:16:01	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162}	Secretaria	Não
23/01/2023 09:43:59	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a credora, por sua causídica, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se o débito foi satisfeito, apresentando o cálculo, caso negativo.	Secretaria	24/01/2023
23/12/2022 07:00:43	Juntada	Alvará Judicial nº 202240600566 expedido dia 16/12/2022 às 13:13:13 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-NEZIA MARIA DOS SANTOS {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
16/12/2022 13:13:13	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202240600566 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-NEZIA MARIA DOS SANTOS {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
16/12/2022 08:05:26	Certidão	Alvará conferido e encaminhado para assinatura.	Secretaria	Não
05/12/2022 09:04:46	Certidão	Certifco que, confeccionei alvará judicial, aguardando conferência e assinatura do Juiz.	Secretaria	Não
29/11/2022 09:44:13	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Considerando que os valores já foram transferidos, cumpra-se o despacho de f. 323.	Secretaria	30/11/2022
17/11/2022 11:00:26	Conclusão	{Conclusão} Certifco que, a parte EXEQUENTE/ AUTORA manifestou-se tempestivamente acerca do despacho. Desta feita, faço os presentes conclusos	Juiz	Não
11/11/2022 12:06:21	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162}	Secretaria	Não
28/10/2022 08:17:30	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Após, diga a credora, em 5 (cinco) dias, se o débito foi satisfeito, apresentando o cálculo, caso negativo.	Secretaria	03/11/2022
19/10/2022 08:56:08	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Cumpra-se o despacho datado de 08/02/2022.	Secretaria	Não
19/10/2022 08:36:09	Expedição de Documento	{Expedição de Documento >> Informações} Conta Judicial nº 34289564470 transferida do processo nº 202100831830, de(a)(o) Gabinete Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima, para o processo nº 201940601330, de(a)(o) Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósitos Judiciais}	Secretaria	Não
10/10/2022 07:51:10	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Inicialmente, consigno que a movimentação de contas bancárias judiciais no SCP já por ser efetuada pelos Escrivães e Chefes de Secretaria. Assim, tendo em vista que existem valores depositados em conta judicial vinculada aos autos da 2ª Câmara Cível sem que pertença a tal feito, determino seja feita a atualização dos dados no campo específico de "Integração Bancária" junto ao SCP. Vincule-se os valores depositados na 2ª Câmara Cível aos presentes autos. Providências necessárias. Arquivem-se.	Secretaria	11/10/2022
27/09/2022 08:27:59	Conclusão	{Conclusão} Certifco que, considerando que os valores depositados, ainda continuam vinculados aos autos da 2ª Câmara Cível, e que apesar de já oficiado não foram feita a transferência dos valores. Faço os presentes autos	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		conclusos, para que seja autorizada a transferia dos valores por esta secretaria, através do movimento de integração bancaria.		
22/09/2022 18:56:07	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162}	Secretaria	Não
30/08/2022 08:34:24	Certidão	Certifico que, até a presente data o ofício enviado à 2ª Câmara Cível - 2º Grau, via malote digital, ainda não fora lido.	Secretaria	Não
18/07/2022 12:32:27	Certidão	Certifico que, junto a estes autos comprovante de envio	Secretaria	Não
03/06/2022 08:48:54	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202240602782 do tipo OFÍCIO DE (assinante juiz) [TM3001,MD2027] {Destinatário(a): 2ª Câmara Cível - 2º Grau} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
03/06/2022 08:34:17	Certidão	Certifico que, confeccionei ofício de nº 202240602782.	Secretaria	Não
22/03/2022 05:20:42	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Diante da certidão de f. 324, encaminhe-se os autos ao Juízo de 2º grau para que proceda com a transferência do valor depositado. Cumpra-se.	Secretaria	23/03/2022
14/03/2022 07:28:07	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
14/03/2022 07:27:02	Certidão	Certifico que, faço os presentes autos conclusos, a fim de que o Juízo de 2 grau proceda com a transferência do valor depositado neste.	Secretaria	Não
08/02/2022 08:52:46	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Expeça-se o mandado de levantamento eletrônico em favor da Requerente, desde que preenchidos corretamente todos os itens do formulário MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico, utilizando o petionamento na categoria "Pedido de Expedição de Guia de Levantamento", caso ainda não apresentado. Não havendo impugnação, expeça-se guia de levantamento. Após, diga a credora, em 5 (cinco) dias, se o débito foi satisfeito, apresentando o cálculo, caso negativo. Decorrido o prazo assinalado no item acima, sem manifestação da credora, conclusos para extinção do feito e seu respectivo arquivamento.	Secretaria	09/02/2022
02/02/2022 18:30:11	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
27/01/2022 07:55:04	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
26/01/2022 12:19:59	Recebimento	{Recebimento} Processo encaminhado do Tribunal de Justiça ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
26/01/2022 12:19:40	Outras Informações	Apelação Cível transitado em julgado, tombado sob no. do processo 202100831830. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
20/01/2022 17:26:06	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
08/10/2021 11:45:25	Outras Informações	APELACAO CIVEL distribuído(a) em 08/10/2021, tombado sob nr. 202100831830 {Movimento gerado automaticamente pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
08/10/2021 11:38:12	Remessa	{Remessa} Gerado protocolo nº 20211008113802303 no dia 08/10/2021 às 11:38.	Distribuição do 2º grau	Não
08/10/2021 11:36:58	Certidão	Contrarrazões tempestiva.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
05/10/2021 21:10:00	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162}	Secretaria	Não
13/09/2021 13:20:43	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} 1. Interposto recurso de apelação, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.010, §1º, do CPC. 2. Se apresentada apelação adesiva pela parte recorrida (art. 997, §§ do CPC), intime-se a parte contrária para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.010, §2º, do CPC. 3. Caso as contrarrazões do recurso principal ou do adesivo ventilem matérias elencadas no art. 1.009, §1º, do CPC, intime-se o recorrente para se manifestar sobre elas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.009, §2º, do CPC. 4. Após as formalidades acima, encaminhem-se os autos ao TJ/SE (art. 1.009, §3º, do CPC), com as homenagens de estilo, ressaltando-se que o juízo de admissibilidade do(s) recurso(s) será efetuado direta e integralmente pela Corte ad quem (art. 932 do CPC).	Secretaria	14/09/2021
10/09/2021 09:11:48	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
10/09/2021 09:11:19	Certidão	Apelação tempestiva.	Secretaria	Não
03/09/2021 09:24:21	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Apelação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
23/08/2021 08:14:39	Julgamento	{Julgamento >> Sem Resolução de Mérito >> Não-Conhecimento de recurso} Pelo exposto, não conheço dos presentes Embargos de Declaração, tudo nos termos da fundamentação. P. R. I.	Secretaria	24/08/2021
16/08/2021 08:49:31	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
16/08/2021 08:48:53	Certidão	Certifico que, a manifestação da parte autora encontra-se tempestiva.	Secretaria	Não
10/08/2021 19:24:06	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162}	Secretaria	Não
04/08/2021 11:52:50	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls. Considerando a petição de 16/07/2021, intime-se novamente a advogada da parte autora para cumprir o despacho de 30/06/2021 ou requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.	Secretaria	05/08/2021
20/07/2021 11:31:02	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
20/07/2021 08:41:17	Certidão	Manifestação da parte embargada tempestiva.	Secretaria	Não
16/07/2021 07:26:23	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor GABRIELLA TAINÉ SANTOS SOARES (10039-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210715151003684 às 15:10 em 15/07/2021.	Secretaria	Não
30/06/2021 07:17:41	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Considerando o disposto no artigo 1.023, §2º do CPC, determino a intimação da embargada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos opostos, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da parte, voltem os autos conclusos.	Secretaria	01/07/2021
07/06/2021 08:29:01	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
07/06/2021 08:28:31	Certidão	Certifico que, os embargos de declaração encontram-se tempestivos.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
01/06/2021 17:52:44	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Embargos de Declaração realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
26/05/2021 16:59:55	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} 3. Dispositivo Ex positis, julgo PROCEDENTE o pleito autoral para condenar a seguradora requerida ao pagamento de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), a título de indenização do seguro DPVAT por atestada invalidez permanente, a ser observada correção pelo INPC, a partir da data do evento danoso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação, tudo até o efetivo pagamento, com base na Lei 11.482/07 c/c artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 85, §2o, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.	Secretaria	27/05/2021
12/05/2021 08:21:12	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
12/05/2021 08:20:41	Certidão	Certifico que, as partes peticionaram tempestivamente.	Secretaria	Não
12/05/2021 08:10:53	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162}	Secretaria	Não
10/05/2021 08:54:17	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
02/05/2021 00:23:11	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} [...]Assim, aguarde-se pelo prazo do art. 357, §1º, do CPC, aqui tomado por aproximação de fundamentos, eventuais manifestações das partes, prestigiando-se, assim, o princípio da não surpresa. Intimem-se.	Secretaria	03/05/2021
20/04/2021 07:52:10	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
20/04/2021 07:51:27	Certidão	Certifico que, as partes peticionaram tempestivamente.	Secretaria	Não
15/04/2021 18:41:46	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162}	Secretaria	Não
13/03/2021 00:01:40	Juntada	Alvará Judicial nº 202140600051 expedido dia 05/03/2021 às 12:19:12 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
09/03/2021 18:50:55	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
05/03/2021 12:19:12	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202140600051 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
28/02/2021 15:44:29	Certidão	Alvará conferido e encaminhado para assinatura.	Secretaria	Não
22/02/2021 08:51:39	Certidão	Certifico que, confeccionei alvará judicial, aguardando conferência do Juiz.	Secretaria	Não
22/02/2021 08:48:56	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Juntado o laudo pericial, cientifiquem-se as partes, ressaltando a possibilidade dos assistentes técnicos oferecerem seus pareceres, no prazo de 15 (quinze)	Secretaria	23/02/2021

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		dias, conforme o art. 477, § 1º, do CPC. Outrossim, com a apresentação do laudo pericial, intime-se a Seguradora Líder para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento dos honorários periciais, consoante cláusula 3.2.2 do Convênio nº 14/2018. Com o depósito, intime-se o perito a fim de que retire o Alvará Judicial.		
19/02/2021 17:03:49	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO E SOLICITAÇÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ {Movimento Realizado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
08/01/2021 11:52:34	Certidão	Certifico que, os autos aguardam juntada de laudo pericial.	Secretaria	Não
16/12/2020 12:10:53	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
06/10/2020 09:57:46	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040602918 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): NEURIENE MARIA DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
21/08/2020 09:41:32	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040602918 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): NEURIENE MARIA DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
20/08/2020 09:44:56	Certidão	Certifico que, confeccionei mandado de nº 202040602918.	Secretaria	Não
20/08/2020 09:39:49	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes acerca da Perícia agendada para o dia 23/11/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumerindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	21/08/2020
20/08/2020 09:38:48	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 23/11/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumerindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
20/08/2020 09:37:49	Outras Informações	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 2, da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Motivo: MARCAR NOVA PERICIA	Secretaria	Não
20/08/2020 09:36:13	Outras Informações	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 1, da especialidade Ortopedia. Motivo: MARCAR NOVA PERICIA	Secretaria	Não
20/07/2020 15:01:28	Certidão	Certifico que, a portaria 313/2020, foi prorrogada pela portaria de nº 61/2020, que determinou a permanência dos servidores do Judiciário em teletrabalho e a realização de audiência apenas por meio de videoconferência até o dia 03 de agosto. {Via Movimentação em Lote nº 202000105}	Secretaria	Não
22/06/2020 11:37:25	Certidão	Certifico que, a portaria 313/2020 fora renovada pela portaria 55/2020, que prorroga o trabalho remoto no Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) até o dia 15 de julho	Secretaria	Não
03/06/2020 10:55:32	Certidão	Certifico que, em contato telefônico com o Setor de Perícias do TJSE, fui informada que as mesmas não estão sendo realizadas, visto que estão atendendo a Portaria 313/2020 do CNJ.	Secretaria	Não
02/06/2020 21:00:29	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162}	Secretaria	Não
28/04/2020 14:10:14	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040601148 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): NEURIENE MARIA DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
06/03/2020 10:25:14	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040601148 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): NEURIENE MARIA DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
02/03/2020 09:49:40	Certidão	Certifco que, confeccionei mandado de nº 202040601148.	Secretaria	Não
02/03/2020 09:47:33	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 04/05/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
04/02/2020 11:37:20	Certidão	CERTIFICO e dou fé que restou prejudicada a tentativa de designação da perícia, conforme determinado em 14/11/2019, por falta de datas disponíveis para agendamento no ano de 2019, razão pela qual será realizada uma nova tentativa de designação no mês subsequente, oportunidade em que poderá ocorrer a liberação de novas datas para marcação do exame.	Secretaria	Não
16/12/2019 12:29:33	Certidão	CERTIFICO e dou fé que restou prejudicada a tentativa de designação da perícia, conforme determinado em 14/11/2019, por falta de datas disponíveis para agendamento no ano de 2019, razão pela qual será realizada uma nova tentativa de designação no mês subsequente, oportunidade em que poderá ocorrer a liberação de novas datas para marcação do exame.	Secretaria	Não
13/12/2019 11:43:53	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
06/12/2019 20:30:04	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162}	Secretaria	Não
05/12/2019 09:51:45	Juntada	Depósito Judicial nº 191123081450896 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 02/12/2019, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
02/12/2019 11:49:21	Certidão	Certifco que, deixei de agendar perícia junto ao SCPV, visto que não há data disponível no sistema para marcação.	Secretaria	Não
26/11/2019 17:21:40	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
18/11/2019 11:13:22	Certidão	Certifco que, deixei de agendar perícia junto ao SCPV, visto que não há data disponível no sistema para marcação.	Secretaria	Não
14/11/2019 15:51:47	Decisão	{Decisão >> Saneamento} Juntado o laudo pericial, cientifiquem-se as partes, ressaltando a possibilidade dos assistentes técnicos oferecerem seus pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 477, § 1º, do CPC. Outrossim, com a apresentação do laudo pericial, intime-se a Seguradora Líder para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento dos honorários periciais, consoante cláusula 3.2.2 do Convênio nº 14/2018. Com o depósito, intime-se o perito a fim de que retire o Alvará Judicial. Após, volvam os autos conclusos. Aracaju/SE, 14 de novembro de 2019.	Secretaria	18/11/2019
22/10/2019 10:03:04	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
22/10/2019 10:02:38	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Certifco que, a réplica apresentada aos autos em 15/10/2019, encontra-se tempestiva. Desta feita. Faço os presentes autos conclusos.	Secretaria	23/10/2019
15/10/2019 21:18:42	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: NÉZIA MARIA DOS SANTOS - 12162}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
01/10/2019 10:45:49	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação e documentos apresentados.	Secretaria	02/10/2019
01/10/2019 10:41:39	Outras Informações	{Outras Informações} Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC do dia 02/10/2019 às 10:45h cancelada. Motivo: Partes manifestaram não ter interesse na audiência conciliatória.	Secretaria	Não
01/10/2019 07:20:37	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190930111101877 às 11:11 em 30/09/2019.	Secretaria	Não
16/09/2019 15:10:05	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201940604464, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
02/09/2019 12:50:40	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201940604464 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150] {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
02/09/2019 12:16:17	Certidão	Certifico que, confeccionei mandado de citação de nº 201940604464.	Secretaria	Não
02/09/2019 11:54:20	Audiência	{Audiência} Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 02/10/2019, às 10h:45min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: [PR FGB] Pauta Conciliação PROCESSUAL 04.	Secretaria	03/09/2019
02/09/2019 08:33:55	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls. Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. DETERMINO que a Secretaria providencie data para realização da audiência preliminar de conciliação diretamente no Sistema de Controle Processual. Ressalto que não se faz mais necessária a remessa dos autos, uma vez que ocorrerá migração do Sistema do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) para o Sistema de Controle Processual (SCP), devendo a Secretaria providenciar a data de realização da audiência diretamente na pauta do CEJUSC.	Secretaria	03/09/2019
27/08/2019 06:57:35	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
23/08/2019 23:51:01	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201940601330, referente ao protocolo nº 20190823235105072, do dia 23/08/2019, às 23h51min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.	Secretaria	26/08/2019

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual